



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 638/2022**

“ Dispõe sobre a criação de cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Cargo de provimento efetivo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, em conformidade ao no quadro abaixo, integrando-os ao plano de cargos vigente.

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CARGOS ATUAIS	CRIAÇÃO	Totais de Cargos
Psicólogo da Proteção Especial	R\$ 1.400,00	20H	00	01	01

Art. 2º - Para o provimento, posse e exercício, no cargo de Psicólogo da Proteção Especial, será exigido como requisito que o candidato possua a formação em curso superior de Psicologia e especialização em proteção em área de atuação condizente ao exercício do cargo, finalizada ou cursando a tempo superior a seis meses.

Art. 3º - Fica autorizado o município efetuar posse dos candidatos por contrato por prazo determinado, com vínculo precário, para suprir necessidade momentânea, até a realização de concurso publico para provimento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 18 de março de 2022.


Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA
18/03/2022**

Ass.:


João B. Breno Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO